

Lei Municipal nº. 172 de 11 de setembro de 1975.

Augusto B. Albino Mendes, Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, M.G., com-
do das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele
sancciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza oficializar o nome de Bom Jesus do
Monte Alto, a ser atribuído ao arraial que se
formou nos Terrenos do Patrimônio de Santa
Cruz no Bairro Rural de Funas, neste Muni-
cípio de São Sebastião da Bela Vista, M. S.

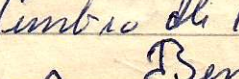
Art. 1º Fica denominado como BOM JESUS DO
MONTE ALTO, o arraial que se formou nos terrenos
do Patrimônio de Santa Cruz do Bairro Rural
de Funas neste Município de São Sebastião da
Bela Vista, Minas Gerais;

Art. 2º A denominação de que se trata no Artigo
1º desta, foi aprovada pela autoridade Religiosa,
competente, conforme solicitação dos moradores
do Arraial.

Art. 3º O Arraial do BOM JESUS DO MONTE ALTO
será urbanizado convenientemente de acordo com
a planta elaborada pela Paróquia de São Sebas-
tião da Bela Vista;

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário
entrando a presente Lei em vigor na data de sua
publicação.

MANDO, portanto a todos a quem o conhecimento
e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a
façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém. Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela
Vista, M. S. em 12 de setembro de 1975.

Augusto B. Albino Mendes:  Benedito Nadalini Barbosa